



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROCOLO Nº 021/05

DATA: 26/02/05 Hs 16:15

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 175.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0765)

| | | |
|------------|---|--------------------------|
| 02.00.00 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO | |
| 02.05.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.05.03 | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0016 | ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA DO MUNICIPIO | |
| 1.052 | AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PSF DO PARANAZINHO | |
| 4490.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | |
| 2.500.95 | Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde | Valor: 175.000,00 |

Adiciona: 175.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão do projeto, no Anexo da Lei Municipal nº. 3.147, de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2025, e no Anexo da Relação de projetos por Programas da Lei Municipal nº 3022 - PPA-2022/2025, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 24 de fevereiro de 2025.


KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal


GABRIELA FERREIRA BONELI
Secretária de Finanças e Planejamento

APROVADO EM único TURNO
POR 06 votos favorável e 01 voto contra
A MATÉRIA DO PROJETO de lei N.º 009/2025
SALA DE SESSÕES 18/03/2025

PRESIDENTE

APROVADO EM único TURNO
POR 06 votos favorável e 01 voto contra
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei N.º 009/2025
SALA DE SESSÕES 18/03/2025

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Monte Belo, 24 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Amarildo Elias Martins
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Ilustríssimos Vereadores,

Submetemos à apreciação e votação dos Nobres Edis o **Projeto de Lei Nº 009, de 24 de fevereiro de 2025**, que trata da abertura de **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 175.000,00** para a despesa não prevista no orçamento vigente.

O presente Projeto de Lei visa à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado à aquisição de terreno para a construção de uma unidade do Programa Saúde da Família (PSF) no bairro Paranazinho, no município de Monte Belo/MG.

A iniciativa fundamenta-se no Decreto Municipal nº 6.015, de 13 de janeiro de 2025, que declarou de utilidade pública os imóveis situados no Loteamento Jardim das Rosas, registrados sob as matrículas nº 9.032, 9.033, 9.034 e 9.035 no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade. A desapropriação amigável dos referidos lotes tem como objetivo viabilizar a construção do PSF, garantindo a ampliação e descentralização dos serviços de saúde, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O crescimento da demanda por serviços médicos no bairro Paranazinho e comunidades vizinhas justifica a necessidade da implantação desta unidade de saúde, promovendo o acesso facilitado da população a atendimentos primários e preventivos. O direito social à saúde, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, reforça a responsabilidade do Município na adoção de medidas que assegurem a prestação de serviços essenciais de forma equitativa e eficiente.

Inicialmente, a administração municipal buscou viabilizar a aquisição dos referidos lotes por meio de permuta com a empresa ENGEPLAN Construtora e Incorporadora Ltda., conforme autorizado pela **Lei Municipal nº 3.060, de 03 de novembro de 2022**, que alterou a **Lei nº 3.042, de 14 de junho de 2022**, permitindo a troca de imóveis do patrimônio público municipal por imóvel particular da referida empresa. No entanto, o acordo não se concretizou devido a desacordo entre as partes, frustrando a alternativa de permuta e tornando necessária a adoção do procedimento de desapropriação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

A avaliação dos imóveis foi realizada por profissional habilitado, conforme Laudo de Avaliação emitido pelo Engenheiro Civil Giullian Costa Aparecido (CREA/MG 211.217/D), estabelecendo o valor total de R\$ 175.000,00 para os lotes em questão. A Prefeitura Municipal formalizou a Notificação de Desapropriação à empresa ENGEPLAN Construtora e Incorporadora Ltda., proprietária dos terrenos, propondo o pagamento do montante avaliado em parcela única.

Diante da importância desta iniciativa para o bem-estar da população, a administração municipal submete este Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação e consequente viabilização da construção da unidade de saúde, indispensável para a promoção da qualidade de vida dos munícipes.

Atenciosamente,

Monte Belo, 24 de fevereiro de 2025.


KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal


GABRIELA FERREIRA BONELI
Secretária de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROTOCOLO Nº 022/25

DATA: 26/02/25 Hs 16:16

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

Monte Belo, 24 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Amarildo Elias Martins
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Vimos, através do presente, requerer a Vossa Excelência que o projeto a seguir especificado seja analisado e aprovado em **Regime de Urgência, nos moldes do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal:**

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 175.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências.

Justificativa:

Solicito a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº. 009, de 24 de fevereiro de 2025, devido à necessidade imediata de adequar a Legislação orçamentária municipal para dar andamento à aquisição do terreno para construção do PSF do Bairro Paranazinho.

Esperamos contar com a compreensão dos Edis dessa Casa, solicito que o Projeto seja analisado e votado em regime de urgência.

Atenciosamente,


KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal

**APROVADO EM limite TURNO
POR unanimidade (26 votos)
O REQUERIMENTO de urgência
SALA DE SESSÕES 06/03/2025
PRESIDENTE**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Monte Belo, 10 de janeiro de 2025

| | | |
|--|---|--|
| <p><u>Endereços dos imóveis:</u> Rua das Orquideas, Lotes 04, 05, 06 e 07, Quadra F, Jardim das Rosas, Monte Belo-MG</p> |  | |
| <p><u>Cidade:</u> Monte Belo - MG</p> | | |
| <p><u>Objetivo da Avaliação:</u> Determinar o justo valor venal do imóvel, considerando a realidade do mercado imobiliário local.</p> | | |
| <p><u>Finalidade:</u> Desapropriação.</p> | | |
| <p><u>Solicitante e/ ou Interessado:</u> Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Monte Belo.</p> | | |
| <p><u>Proprietária:</u> Engeplan Construtora e Incorporadora</p> | | |



| | |
|--|---|
| Tipo de Imóvel: | |
| Terrenos – Lotes 04, 05, 06 e 07 da Quadra F, do Jardim das Rosas | |
| Metodologia: | Comparativo Direto de Dados de Mercado |
| Áreas do terreno (m²): | 247,50 m² o Lote 07, e 180,00 m² cada um dos outros lotes |
| Especificação (fundamentação): | Grav I |
| Pressupostos e Restrições: | |
| As áreas adotadas na avaliação foram obtidas através do projeto do loteamento. | |
| Valor Adotado: | |
| RS 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) o Lote 07, e os outros lotes RS 40.000,00 (quarenta mil reais) cada um. | |
| Valor Total dos quatro Lotes = RS 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). | |